

ATO DA DIREÇÃO 05/2023

Estabelece normas para a Utilização e Manutenção das Instalações Sanitárias das novas instalações da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras

providências

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO, no uso

de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a inauguração das novas instalações da Faculdade Presbiteriana

Mackenzie Rio (FPM RIO) no último dia 08 do corrente e a imperiosa necessidade de

zelar pelos espaços institucionais,

RESOLVE:

INSTITUIR as seguintes normas de utilização e manutenção dos sanitários dos prédios nº 51 e 70 da Rua Marquês de Olinda, Botafogo, nesta cidade do Rio de Janeiro, nova

sede da Faculdade, objetivando sempre proporcionar ambientes adequados para o

uso.

DAR CIÊNCIA do presente ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

DAR VIGÊNCIA a este Ato a partir de 10 de março de 2023.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

Wladymir Soares de Brito

Diretor-Geral

Fone (21) 2114-5200



ANEXO

NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO

Art. 1° A Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio deverá assegurar, em todos os espaços das instalações sanitárias, condições adequadas e alinhadas às normas de acessibilidade e de higiene.

§ único: As instalações sanitárias deverão atender, de forma plena, a todos os requisitos de iluminação, ventilação, limpeza e conservação do ambiente.

Art. 2°. As instalações sanitárias têm o objetivo de atender à comunidade acadêmica e externa, em suas necessidades fisiológicas e de higiene pessoal.

Art. 3°. Estarão disponíveis em todos as instalações sanitárias: vasos sanitários; papeletas com papel toalha; papeletas com papel higiênico; lixeiras; saboneteiras; bancadas e espelhos.

Art. 4°. Estarão disponíveis em todas as instalações sanitárias adaptadas: barras de apoio; sistema de alarme para a acessibilidade; placas de identificação específicas; vaso sanitário e pia com modelo e condições de instalação em conformidade com a norma técnica vigente e, portanto, possuindo dimensões e entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

Art. 5º Estarão disponíveis em todas as instalações sanitárias utilizadas como fraldários: vasos sanitários; papeletas com papel toalha; papeletas com papel higiênico; lixeiras; saboneteiras; bancadas adaptadas e espelhos.

Art. 6°. O horário de funcionamento das instalações sanitárias atenderá ao horário de funcionamento da Instituição, de segunda a sábado.



Art. 7º Fica terminantemente proibida a ingesta de alimentos e/ou líquidos nas instalações sanitárias da Faculdade.

Art. 8º A empresa hodiernamente contratada para a limpeza e conservação do próprio da Faculdade será a responsável por realizar a limpeza, asseio e conservação das instalações sanitárias diariamente, com efetivo de colaboradores no turno da manhã, no horário de 2ª a sábado, das 6h às 14:20h, e no turno da tarde, de 2ª a 6ª feira das 13:40h às 22h e aos sábados das 9:40h às 18h, suficientes à devida realização dos serviços contratados, cabendo ao Núcleo de Suporte Operacional a verificação, acompanhamento e orientação de tal serviço.

Art. 9º Qualquer irregularidade, má utilização ou constatação de necessidade de manutenção física nas instalações sanitárias devem ser imediatamente comunicados ao Núcleo de Suporte Operacional para as devidas e imediatas providências.

§ 1º Para atender a solicitações pontuais de emergência, a equipe do Núcleo de Suporte Operacional fará o acompanhamento diário das instalações sanitárias e acionará a empresa terceirizada sempre que for necessário.

Art. 10 Entre os meses de junho, julho, dezembro e janeiro, o realizará vistorias minuciosas, com vistas a identificar grandes reparos estruturais ou manutenções complexas, seguida de detalhados estudos técnicos para contratação de empresas terceirizadas.

§ único: Para tais vistorias, o Núcleo de Suporte Operacional fará um levantamento das necessidades e encaminhará uma lista à Direção Geral da FPM RIO que, por seu turno, ficará responsável pela execução dos reparos junto ao IPM.

Art. 11. É responsabilidade dos usuários das instalações sanitárias:

- I. Zelar pelo espaço físico, mantendo-o limpo e organizado;
- II. Zelar por sua conservação;
- III. Usar conscientemente:
- IV. Desligar as luzes sempre que forem os últimos a sair;
- V. Fechar as torneiras após lavar as mãos;
- VI. Dar descarga após o uso do vaso sanitário;
- VII. Zelar pelo cumprimento deste normativo.



Art. 12 Fica terminantemente proibida a ingesta de alimentos e/ou líquidos dentro das instalações sanitárias da FPM RIO.

